



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI SANCIONADA

Em 02 / 05 / 2017

[Assinatura]

LEI ORDINARIA Nº 276 /2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

ATESTO QUE FOI PUBLICADO	
☐	DECRETO Nº
☐	PORTARIA Nº
☒	LEI Nº 276/2017
☐	ATO Nº
☐	OUTROS
EM 02 / 05 / 2017	
<i>[Assinatura]</i>	
Município: ARAGUACEMA	
Matrícula: 819	
Data: 016/2017	

"Autoriza o Poder Executivo a doação de terreno à Empresa Macarena Telecomunicações LTDA e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Araguacema – TO, no uso das atribuições assim conferidas pelo artigo 71, inciso III, c/c artigo 128, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Empresa Macarena Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ 038720002/0001-69, com sede na Avenida Goiás, nº 2.050, centro, Gurupi – TO, a título de doação, uma área urbana de 600 m2, seiscentos metros quadrados, parte do lote 01, da quadra 17, loteamento planalto, cujo lote tem uma área de 6.000 m2 (seis mil metros quadrados), tendo a área doada as seguintes confrontações: 80,00 metros de frente para a Rodovia TO 348; 80 metros aos fundos, dividindo com o cemitério municipal de Araguacema; 70 metros na lateral direita, dividindo com a área remanescente – Entrada do Cemitério; 80 metros na lateral esquerda, dividindo com o domínio da Rua 19 e área da balança, perfazendo uma área total de 6000 m2.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior, será destinada a instalação de um canal de televisão e uma emissora de radio FM, com a consequente expedição da escritura publica definitiva do imóvel.

Parágrafo Único: O fim específico da doação, será unicamente o descrito no parágrafo 2º.

Art. 3º - Em caso de desistência da execução do projeto a área acima descrita será automaticamente reintegrada ao patrimônio público do município;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI SANCIONADA

Em 02 / 05 / 2017

Isabella

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 18 meses, após a sanção da Lei para a execução dos fins. Caso não seja realizada, a área ora doada retornará ao município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA –
TO, aos 2 (dois) dias do mês de maio de 2017.

Isabella

ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA
Prefeita Municipal